

Chamamento para Credenciamento nº 02/2026

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO

PARECER

Referência: Chamamento Público nº 02/2026-Protocolo 3029/2025

Volvendo os autos de processo de chamamento para credenciamento, protocolado como **Processo de Chamamento nº 02/2026**, objetivando, para tanto, o Credenciamento dos seguintes profissionais pessoas físicas e pessoas jurídicas:

1º Empresa Especializada em Realizar Exames Laboratoriais

conforme condições de participação especificados na minuta de edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO VI**), que são parte integrante desta que está sob análise junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Nesta fase processual cumpre analisar a fase interna do procedimento, especialmente as minutas do **edital** e do contrato, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei 14.133/21, o que passo a fazer.

Inicialmente verifico que pela natureza da contratação, a mesma pode ser feita por meio de credenciamento, conforme estabelece as disposições da Lei 14.133/21.

Portanto, acertada a via eleita para a contratação, bem como o procedimento de chamamento para credenciamento dos profissionais a serem contratados, pessoas físicas e jurídicas.

Com estas considerações passamos a análise na Minuta do Edital e do Contrato, nos quais observamos que ambos estão de acordo com as normas de regência.

Assim, opino pela regularidade do processo sugerindo seu regular processamento.

É o parecer.

Israelândia-GO, 05 de dezembro de 2025.

Thaynã Dias Ferreira Avelar
Assessor Jurídico
OAB-GO 40.568